Prefeitura Municipal de Igarassu

GABINÊTE DO PREFEITO

IGARASSU — PERNAMBUCO

L E I Nº 1.277

O Prefeito Municipal de Igarassu:

Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º - De acôrdo com o que determina o Art. 104 da Emenda Constitucional do Estado nº 2 de 25 de março de 1970, combinado com o Art. 2º da Lei nº 285 de 15 de maio de 1970, passa a ser obrigatoriamente em todo o Município, a grafia IGARASSU, escrito com SS - IGARASSU.

Art. 2º - Repartições Públicas dêste Município ficarão obrigadas ao cumprimento do que determina o artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, 03 DE MAIO DE 1972

Clovis Lacerda Leite

Prefeito Municipal